



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 438/2015

Processo nº	Fis.
467/15	92

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA A C
RODRIGUES SOM – ME.**

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A C RODRIGUES SOM - ME** com sede, na Rua Primeiro de Janeiro, 170, CEP 13.807-450 Bairro Vila Santa Luzia na cidade de Mogi Mirim/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.541.887/0001-32, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora Amanda Cristina Rodrigues, empresária, portadora do R.G. Nº 50581598 SSPSP e C.P.F. nº: 397.719.108-09, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 117/2015, Processo nº 467/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de **LOCAÇÃO DE CONTAINERS**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONTAINERS A SEREM UTILIZADOS NOS DIAS 11 E 12 DE OUTUBRO, NA ARENA DE EVENTOS DO BOQUEIRÃO NORTE PROXIMO AO CORPO DE BOMBEIROS, ONDE IRÁ ACONTECER A FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, COMO TAMBÉM NOS DIAS 23 E 25 DE OUTUBRO NA 3ª FESTA CAIÇARA NO BAIRRO PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 Processo nº 467/2015 em todos os seus termos

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 117/2015 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 117/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos serviços prestados através de depósito bancário, no prazo de **até 10(dez) dias**, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

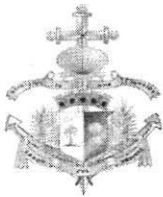
2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$47.900,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recurso da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - 02.05 - DIVISÃO DE TURISMO - 02.05.01 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS – 23.695.0010.1012 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 131



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
467/15	93

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, a partir da assinatura deste contrato, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

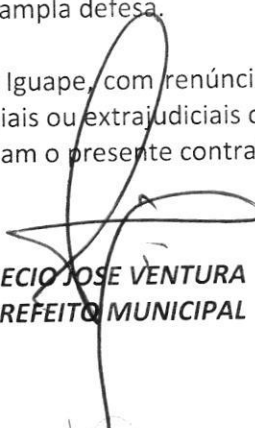
6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:


A C RODRIGUES SOM - ME
AMANDA CRISTINA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª


Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270